

CNPJ 28.156.057/0001-01
NIRE 32300005063
CADOC 85.1.9.020-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Data, Hora e Local: aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na sede social da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade" ou "BANESTES DTVM"), situada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Edifício Palas Center, Bloco A, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-360.

Convocação: dispensada de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

Presenças: Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Advogada da Gerência Jurídica – GEJUR, inscrita na OAB-ES sob o n.º 6352, representante do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo ("Banestes S.A."), CNPJ n.º 28.127.603/0001-78, Acionista Único da Sociedade, detentor da totalidade do capital social, conforme se verifica da assinatura constante do Livro de "Registro de Presença de Acionistas".

Composição da Mesa: Vicente Lopes Duarte, Presidente; Simone Xavier Noronha, Secretária.

Ordem do Dia: I. destituição e eleição de membro estatutário; II. fixação das áreas de atuação/responsabilidades dos membros da Diretoria junto aos órgãos reguladores e autorreguladores.

Deliberações: I. Em cumprimento ao Ofício G N.º 055/23, de 24/05/2023, do Governo do Estado do Espírito Santo: DESTITUIU o senhor **Vicente Lopes Duarte**, CPF 104.963.617-16, no cargo de Diretor-Presidente da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que permanecerá no cargo até a posse do seu substituto. II. ELEGEU no cargo de Diretor-Presidente da BANESTES DTVM o Senhor **Tasso de Macedo Lugon**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Administrador, Carteira de Identidade n.º 925.270, SSP/ES, CPF 011.278.607-39, residente na Av. César Hilal, n.º 1181/303, Praia do Suá, Vitória (ES), CEP 29.052-230, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024; REGISTROU que o eleito, conforme declarou, atende às condições prévias de elegibilidade previstas no artigo 17 da Lei 13.303/2016, nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, e na regulamentação vigente, em especial na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; e no artigo 1º, do Anexo K à Resolução CVM nº 80/2022, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ocorrendo a sua posse somente após aprovação do Banco Central do Brasil. REGISTROU ainda que o processo de indicação do profissional eleito para ocupar a Diretoria da Sociedade foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade do Acionista Único, que opinou favoravelmente à eleição pretendida. Dessa forma, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, a Diretoria da Sociedade resultará assim constituída: Diretor-Presidente: Tasso de Macedo Lugon; Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros: Marcos Amaral Vargas; Diretor de Administração Fiduciária de Recursos de Terceiros: Fábio Roberto de Oliveira.

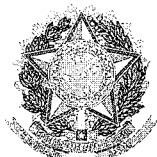
II. FIXOU as responsabilidades dos eleitos junto aos órgãos reguladores e autorreguladores e Lei Internacional Fatca, conforme segue: **Tasso de Macedo Lugon:** Banco Central do Brasil: fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos – SCR (Circular 3.870/2017); fornecimento de informações (Circular 3.504/2010); atualização dos dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central – Unicad (Resolução BCB 209/2022); sistema de Registro de Demandas do Cidadão – RDR (Resolução BCB 222/2022); por prevenção e lavagem de dinheiro (Circular 3.978/2020); Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e suas ações com vistas à sua efetividade (Resolução 4.945/2022 e Res. BCB 331/2023); Remessa de Informações relativas à Apuração de Limites e Padrões Regulamentares (Resolução BCB 69/2021); Política de Relacionamento com Clientes e Usuários (Resolução CMN 4.949/2021); Apuração e remessa de informações – RWA (Resolução BCB 100/2021); Cadastro de Clientes do SFN – CCS (Resolução BCB 179/2022); Assuntos do SELIC (Resolução BCB 55/2020); Contas de Depósito (Resolução CMN 4.753/2019); Contabilidade (Resolução CMN 4.924/2019 e Resolução BCB 120/2021); Comissão de Valores Mobiliários – CVM: por prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro e Lei 13.260/2020 de



Financiamento do Terrorismo (Resolução CVM n.º 50/2021); supervisão das regras, procedimentos e controles internos estabelecidos referente a prestação de serviços de Escrituração de Cotas de Fundos (Resolução CVM n.º 33/2021); pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de riscos, estabelecidos no inciso IV e V do artigo 4º referente ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários (Resolução CVM n.º 21/2021); Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (Administração Fiduciária e Gestão de Recursos); Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais (Controladoria de Ativos e Passivos, Escrituração de Cotas de Fundos e Custódia Qualificada); Fatca - Foreign Account Tax Compliance Act: Lei Internacional (Responsible Office-RO). **Marcos Amaral Vargas**: Banco Central do Brasil: gestão de recursos de terceiros (Resolução 2.451/1997, artigo 2º, parágrafo único); e por recursos de terceiros (artigo 1º, inciso II, Resolução 2.486/1998); Comissão de Valores Mobiliários – CVM: pelo exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários - gestão, estabelecido no III do Artigo 4º da Resolução CVM n.º 21/2021; Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (gestão de recursos de terceiros); **Fábio Roberto de Oliveira**: Comissão de Valores Mobiliários – CVM: prestação de serviços de Escrituração de Cotas de Fundos (Resolução CVM n.º 33/2021, artigo 28, inciso I); pelo exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários - administração fiduciária, estabelecido no inciso III do Artigo 4º da Resolução CVM n.º 21/2021; Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (administração fiduciária); Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais (Controladoria de Ativos e Passivos, e Escrituração de Cotas de Fundos). **Encerramento**: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária, cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo representante do Banestes S.A., Acionista Único da Sociedade, e pela Secretária. Vitória (ES), 05 de junho de 2023. **(as.)** Vicente Lopes Duarte, Presidente; Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Representante do acionista único, Banestes S.A.; Simone Xavier Noronha, Secretária.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.

Simone Xavier Noronha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANESTES DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04262822648	SIMONE XAVIER NORONHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2023 16:17 SOB N° 20231573464.
PROTOCOLO: 231573464 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313358650. CNPJ DA SEDE: 28156057000101.
NIRE: 32300005063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2023.
BANESTES DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br